



**CONTRATO N° 39/2021**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E O CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS, NA FORMA QUE SEGUE:**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n°, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário da Fazenda, Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA**, inscrito no CPF: 778.201.931-15.

**CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, estabelecido na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, Qd. 26, Lote 09, Centro, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 02.890.440/0001-97, neste ato representado Sra. **MARIA ELIAS DE MELO**, brasileira, casada, Identidade n° 574690/2ªVia, CPF n° 335.612.571-00 doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Ato de Dispensa de Licitação n° 47/2021, tudo constante do processo administrativo n° 2021.097.113, parte integrante do presente instrumento contratual



1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia para a prestação de serviços à Secretaria da Fazenda, indicados na tabela abaixo:

TABELA DOS ATOS EXTRAJUDICIAIS DE GOIÁS 2021				
Ord.	CODIFICAÇÃO LEGAL/NOME ATUAL	CÓD./ID	Emolumento vig. Jan/21	Taxa Judiciária Vig. Fev/21
539	80 I - Certidão de inteiro teor da matrícula	1064	R\$ 28,39	R\$ 15,82
540	80 II a - Certidão de inteiro teor da matrícula, quando possuir mais de um ato, por ato	1065	R\$ 7,10	R\$ 0,00
541	80 II b - Selo de Complemento ao limite máximo da Certidão de inteiro teor	1066	R\$ 4,22	R\$ 0,00
542	80 III - Certidão em resumo da matrícula	1067	R\$ 44,00	R\$ 15,82
543	80 IV - Certidão em relatório	1068	R\$ 44,00	R\$ 15,82
544	80 V a - Certidão quando a parte indicar quesitos, por quesito	1069	R\$ 9,93	R\$ 0,00
545	80 V b - Selo de Complemento ao limite máximo da Certidão em relatório	1070	R\$ 1,42	R\$ 0,00
546	80 VI - Certidão de transcrição ou inscrição	1071	R\$ 44,00	R\$ 15,82
547	80 VII - Certidão negativa de imóvel, por pessoa	1072	R\$ 44,00	R\$ 15,82
548	80 VIII - Certidão negativa de registro, por imóvel	1073	R\$ 44,00	R\$ 15,82
549	80 IX - Busca em livros e ou arquivos, por imóvel (Específica para o registro de imóveis)	1787	R\$ 14,19	R\$ 0,00
550	80 IX - Busca em livros e ou arquivos, por imóvel (Demais atos que não o de registro de imóveis)	1074	R\$ 14,19	R\$ 0,00
552	80 XI - Certidão de ônus e ações	1603	R\$ 66,70	R\$ 15,82
828	100 - Cópia reprográfica, por página (Registro de Imóveis)	1276	R\$ 0,47	R\$ 0,14

1.2 - A Contratante deverá fornecer à Contratada relação em arquivo (podendo ser em formado xls) contendo dados mínimos relativos aos imóveis para viabilizar a prestação do serviço, tais como: bairro, logradouro, quadra, lote, área do terreno e outros passíveis de disponibilização, indicando o serviço/ato.





1.3 - Em se tratando dos serviços descritos nos itens 549 e 550 constantes da tabela acima, a Contratada deverá fornecer os resultados das buscas/pesquisas, inclusive por meio de certidão, com as seguintes informações:

- 1) Nome do proprietário do imóvel;
- 2) CPF do proprietário do imóvel;
- 3) Endereço do proprietário do imóvel;

1.4 - Para os demais documentos, deverá seguir as normas estabelecidas para os atos extrajudiciais.

1.5 - O prazo para a realização das buscas e fornecimento de cada documento é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pela Contratante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante para a prorrogação desse prazo.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO, DA VIGENCIA DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1- **DO PRAZO** - O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - **DO PREÇO**: O valor do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser pago mediante a emissão de faturas.

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período e após o recebimento do objeto pela gestora operacional do contrato.

2.4 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à gestora do contrato para que seja providenciado o pagamento da despesa.

2.5 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, protocolização das faturas e liquidação junto a Secretaria de Fiscalização, Transparência e Controle.

2.6 - Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Secretaria Municipal da Fazenda, Nota Fiscal/Fatura, especificando do serviço e dos documentos fornecidos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.



2.7 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Justiça Trabalhista.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa decorrente desta contratação será alocada na dotação orçamentária nº 0333.04.123.3008.2339.3390.39.

### **4. CLAUSULA QUARTA- DO GESTOR OPERACIONAL DO CONTRATO**

4.1 - Fica indicada a servidora Dalilla Alves da Silva, matrícula nº 39038, como Gestora Operacional do Contrato, responsável pelo acompanhamento e perfeita execução, de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e as disposições dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

### **5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da Contratada:

- a) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Prestar o serviço de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Realizar as buscas e/ou pesquisas e entregar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- d) Fornecer as certidões de registro do imóvel com as seguintes informações essenciais: nome do proprietário do imóvel; CPF do proprietário do imóvel; endereço do proprietário do imóvel;
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura tenham sido acordadas coletivamente ou criadas e exigidas pelo poder Público;
- f) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar os serviços e participar se necessário das reuniões de acompanhamento, da gestão do contrato;
- g) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços contratados;



h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## 6. CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da gestora designada para tanto, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) Fornecer, à Contratada, relação em arquivo (podendo ser em formado xls), contendo dados mínimos relativos aos imóveis para viabilizar a prestação do serviço, tais como: bairro, logradouro, quadra, lote, área do terreno e outros passíveis de disponibilização;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

d) Rejeitar os documentos que a contratada entregar fora das especificações;

e) Fornecer informações adicionais e dirimir dúvidas que afetem a boa execução dos serviços;

## 7. CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



## 8- CLÁUSULA OITAVA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## 9 - CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

9.2 -E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 30 de 07 de 2021

**ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA**  
Secretaria Municipal Da Fazenda

**MARIA ELIAS DE MELO**  
Cartório 1º Ofício Notas e Registro de  
Imóveis de Aparecida de Goiânia

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



113

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2021.

**Ofício Nº 191/2021- DA.**

A  
Secretaria Executiva de licitações e Compras.  
**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA.**

Assunto: **Solicitação de Publicação de Termo de Aditamento nº 192/2021.**

Senhora Secretária,

Encaminhe se os autos a esta Secretaria de Licitações e Compras, solicitando a publicação do Contrato nº 039/2021 fl.101, processo 2021097113.  
**Após, cadastrar junto ao TCM e gerar autorização para empenho.**

Após, retorne se a Secretaria da Fazenda para continuidade no feito.

Atenciosamente,

**KÁTIA CARMEN CARVALHO**  
Diretoria de Administração